



DECRETO Nº. 3.069, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	00	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	20	200.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	00	150.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	20	35.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	00	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.00	00	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	00	70.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.03	10.305.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	00	30.000,00
TOTAL					575.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	12	100.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	200.000,00
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das diversas manifestações culturais do município	4.4.90.51.00	12	100.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	75.000,00
17.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos p/ construção, revitalização, ampliação de passeios públicos.	4.4.90.51.00	12	100.000,00
TOTAL					575.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de Julho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO